



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 135/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ZENO BORTOLOTTTO**, com sede Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 685 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.535.454/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Zeno Bortolotto**, portador do CPF sob o nº 754.290.479-53 e RG sob o nº 4.635.272-6, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 083/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PAEFI - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS, JUNTO AO CREAS. PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO SEDS E DO CONVÊNIO Nº 068/2013 - PROCESSO Nº 11.665.743-0, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS - PROGRAMA PAEFI/CREAS**, conforme especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
2	5	CADEIRA GIRATORIA; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA; REVESTIDOS EM COURO ECOLOGICO; NA COR PRETA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO 45MM; ESPALDAR ALTO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO 40 CM; E ASSENTO MEDINDO NO MINIMO 45 X 43 CM; COM BRACOS; REGULAGEM DE ALTURA PARA OS BRACOS; SISTEMA DE REGULAGEM MECANICO DE ALTURA E INCLINACAO PARA O ENCOSTO; E REGULAGEM PNEUMATICA (A GAS) DE ALTURA PARA O ASSENTO; TUBO CENTRAL EM ACO; PROTECAO EM CAPA TELESOPICA EM POLIPROPILENO INJETADO; BASE FORMADA POR 5 PATAS; BASE EM ACO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO; NA COR PRETA;	ARTFLEX	2,00	129,00	258,00
2	7	ARQUIVO; EM CHAPA DE ACO; MEDINDO (1335 X 470 X 685)MM = (A X L X P); TIPO VERTICAL; COM 4 GAVETAS; PARA PASTAS SUSPENSAS; COM FECHAMENTO	SILMAX	1,00	298,00	298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS E SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMATICO; PUXADORES DE ACO; 01 PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA; TRILHOS EM METAL COM ROLAMENTOS ESFERICOS EM ACO P/ DESLIZAMENTO DAS GAVETAS; ESTRUTURA EM ACO; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,27MM E GAVETAS DE 0,95MM; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR CINZA; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES;				
8	119	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 G/M ² , DECOTE REDONDO COM RIBANA 65,5% POLIESTER 32,5% VISCOSE 2% ELASTANO, GRAMATURA 266 G/M ² , COM SERIGRAFIA, NOS TAMANHOS, PP, P, M, G E GG	HARMONIZE	50,00	24,40	1.220,00
9	120	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, COLORIDO, TAMANHO 0,90 X 1,20 CM.	SERIGRAF	4,00	70,00	280,00
9	121	IMPRESSAO DE FOLDER, TAMANHO 21 X 30 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO 4X0 EM PAPEL COUCHE COM 115 GRAMA, COLORIDO, COM DUAS DOBRAS	SERIGRAF	3.000,00	0,35	1.050,00
10	123	GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COR AZUL OU VERMELHA	TERMOLAR	2,00	79,00	158,00
VALOR TOTAL				3.264,00		

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	4.4.90.52	860	7611
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	4.4.90.52	860	7612
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	4.4.90.52	860	7613
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	4.4.90.52	860	7614
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	860	7615
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	860	7616
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	860	7617
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	860	7619
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	860	7620
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	860	7621
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.1.037	4.4.90.52	000	7622
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.1.037	4.4.90.52	000	6027

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, correndo por conta do contratante, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a execução das respectivas entregas.

Parágrafo segundo: Os itens que necessitarem instalação, deverão ser instalados em local a ser determinado pelo Departamento de Promoção Humana, no perímetro urbano de Coronel Vivida..

Parágrafo terceiro: A entrega dos demais itens deverá ser realizada em local a ser determinado pelo Departamento de Promoção Humana, no perímetro urbano de Coronel Vivida.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos e serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Zeno Bortolotto
Zeno Bortolotto
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 2554/2013/GP. Dispensa de Licitação nº 96/2013. PARTES: Município de Pato Branco e ITS Média Video e Design Ltda. OBJETO: A contratação de serviços de criação, roteirização, produção, pós produção e edição final de vídeo institucional para a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia. VALOR: R\$ 7.870,00. PGTG: Será após a entrega definitiva do objeto. Prazos: 45 dias contados da emissão da Nota de Empenho, para apresentar a edição do vídeo institucional à Contratante. Após a aprovação da edição do vídeo, dentro do prazo previsto no inciso I, a Contratada deverá entregar, em 10 dias úteis, os materiais originais produzidos durante a execução e 100 cópias em MINI-DVD. VIGÊNCIA: 60 dias, contados da sua assinatura. DOT ORÇ: 17040457300252.234 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação - Dpto de Incubadoras - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (5778-7097). Reserva de Saldo 2693. GESTORES: Chefe da Divisão de Apoio Logístico da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação e o Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação. Foro da Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 11 de setembro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito. Nilson Ricardo Trombetta - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: 021 - Cx P 111 Palmas (040-220-7400)
CPF nº 02.535.454-0001-92

PORTARIA Nº 13.638

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, resolve:

NOMEAR

1º - O Sr. Alairton Selieri, portador do RG nº 6.076.082-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 865.317.789-20, nomeado no cargo em Comissão de Coordenador, junto ao Departamento de Finanças, percebendo o equivalente a simbologia CC07, a contar de 05 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palmas, 10 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2932

Súmula: "Decreta Luto Oficial por três dias no Município de Palmas"

Hilário Andraschko, Prefeito Municipal de Palmas, Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o falecimento do Sr. Dimorvan Carraro,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados luto oficial, por três dias, no Município de Palmas entre os dias 11 a 13 de setembro de 2013, em memória do Sr. Dimorvan Carraro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2013.

Palmas, Paraná, em 11 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2933

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 2932, o qual declara luto por três dias, em virtude do falecimento do Sr. Dimorvan Carraro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de setembro de 2013.

Art. 2º - Ficam excluídos os serviços considerados essenciais nos diversos departamentos, cuja programação fica a cargo dos respectivos Diretores.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmas, Paraná, em 11 de setembro de 2013.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

São Judas Tadeu, glorioso apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome do traidor foi a causa de que fôsse esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédios. Rogai por mim que sou um miserável. Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer viável e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, de para que eu possa receber as consolações e auxílios do Céu em todas as minhas preciosas, atribuições e sofrimentos, alcançando-me a graça de (aqui se faz o pedido particular), e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os eleitos, por toda eternidade. Eu vos prometo, ó Benedito Judas Tadeu, lembrar-me deste grande favor e nunca deixar de vos honrar como meu especial e poderoso patrono, e fazer de tudo o que estiver ao meu alcance para incentivar a devoção para convosco. Amém. São Judas Tadeu, rogai por nós e por todos os que vos honram e invocam vosso auxílio.

Rezar 9 Ave Marias durante 9 dias e oferecer para São Judas Tadeu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 do Contrato nº 240/2011 referente ao Pregão Presencial nº 91/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, mediante ofício nº 025/2013, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, iniciando o novo período em 15 de Setembro de 2013 e término em 14 de Setembro de 2014. Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 20.994,00 (vinte mil novecentos e noventa e quatro reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 59.566,80 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vívda, 10 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 134/2013 - Pregão Presencial nº 83/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.599.294/0001-35. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, materiais diversos para execução do Programa Paefi - proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, junto ao Creas. Plano de trabalho aprovado pelo Seds e do convênio nº 068/2013 - processo nº 11.665.743-0. Valor total de R\$ 14.909,00 (quatorze mil e novecentos e nove reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 135/2013 - Pregão Presencial nº 83/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: ZENO BORTOLOTTI, inscrita no CNPJ sob nº 02.535.454/0001-92. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, materiais diversos para execução do Programa Paefi - proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, junto ao Creas. Plano de trabalho aprovado pelo Seds e do convênio nº 068/2013 - processo nº 11.665.743-0. Valor total de R\$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 136/2013 - Pregão Presencial nº 83/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, materiais diversos para execução do Programa Paefi - proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, junto ao Creas. Plano de trabalho aprovado pelo Seds e do convênio nº 068/2013 - processo nº 11.665.743-0. Valor total de R\$ 2.194,65 (dois mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 137/2013 - Pregão Presencial nº 83/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: GILSON GILBERTO LISE, inscrita no CNPJ sob nº 04.255.660/0001-74. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, materiais diversos para execução do Programa Paefi - proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, junto ao Creas. Plano de trabalho aprovado pelo Seds e do convênio nº 068/2013 - processo nº 11.665.743-0. Valor total de R\$ 1.554,80 (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 do Contrato nº 241/2011 referente ao Pregão Presencial nº 91/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: ANDRE SALVADOR MAZZUCO, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, mediante ofício nº 025/2013, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, iniciando o novo período em 15 de Setembro de 2013 e término em 14 de Setembro de 2014. Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 11.962,55 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vívda, 10 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

SEDUPARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013.

O MUNICÍPIO de Coronel Vívda, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Setembro de 2013, na Sala de Licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRACADO 6x4	01	235.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - Fax: (046) 3232-8330 - E-mail fernando@pmcv.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Ângelo Mezzomo, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vívda, 11 de Setembro de 2013.

PREGOEIRO

Fernando de Quadros Abatti

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Acrescenta o art. 138-A à Lei Complementar nº 46/2011, para dispor sobre o recuo do alinhamento predial nos lotes localizados em esquina, e altera o Perímetro Urbano, o Zoneamento e os Anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar nº 46/2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, passa a vigorar acrescida do art. 138-A:

"Art. 138-A O recuo mínimo do alinhamento predial do logradouro nos lotes localizados em esquina será o seguinte:

I - 5,00m (cinco metros) de ambas as vias conforme dispõe a Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco;

II - para os lotes constantes em loteamentos aprovados com base na lei municipal nº 331/78, de 28 de dezembro de 1978, serão considerados 2 (duas) frentes de recuo: a frente de recuo para a via principal terá 5,00m e a frente para a via secundária o recuo será de 2,00m;

III - a definição das vias ficará a cargo do IPPUB através de confrontação com o Mapa de Hierarquia Viária;

Art. 2º Ficam alterados o Perímetro Urbano e também o Zoneamento, constante na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, para constar no perímetro urbano as seguintes áreas com suas respectivas Matrículas:

I - "IMÓVEL RURAL: Subdivisão "A", do lote nº 68 do Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco - PR, situado na Macrozona Agrícola da Bacia do Rio Vitorino (MZA-Vitorino), deste Município, com área de 143.229,02m2, constante na Matrícula nº 21.630 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de Zona Rural para ZR 4 - Zona Residencial 4 para implantação de loteamento de interesse social em ZEIS 2 - Zona Especial de Interesse Social nos termos dos artigos 169 e 184 da LUPA - LC 46/2011;

II - "IMÓVEL RURAL: Lote nº 37 - D, situado na Macrozona Agrícola da Bacia do Rio Vitorino (MZA-Vitorino) deste Município, com área de 68.151,73m2, constante na Matrícula nº 46.564 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de Zona Rural para ZR 4 - Zona Residencial 4 para implantação de loteamento de interesse social em ZEIS 2 - Zona Especial de Interesse Social nos termos dos artigos 169 e 184 da LUPA - LC 46/2011;

III - "IMÓVEL RURAL: Lote 36-B, situado na Macrozona Agrícola da Bacia do Rio Vitorino (MZA-Vitorino), deste Município, com área de 72.600,00m2, constante na Matrícula nº 21.156 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de Zona Rural para ZR 4 - Zona Residencial 4 para implantação de loteamento de interesse social em ZEIS - Zona Especial de Interesse Social nos termos dos artigos 169 e 184 da LUPA - LC 46/2011;

Art. 3º Ficam alterados o Perímetro Urbano e também o Zoneamento, constante na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, para constar no perímetro urbano na ZR 4 - Zona Residencial 4, as seguintes áreas com suas respectivas Matrículas:

I - Imóvel Rural constante na Matrícula nº 23.109 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis que se constitui em parte dos lotes rurais sob nº 16, 17, 18 e 50 e parte das chácaras 108 e 119;

II - Imóveis chácaras 123 e 125 constantes nas Matrículas nº 16.615 e 16.614, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis;

III - Imóveis chácaras 124-B e 127-A, constantes nas Matrículas nº 16.610 e 16.613 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis;

Art. 4º Fica alterado o Zoneamento, constante na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, para constar a transformação de ZEX - Zona de Expansão Urbana para ZI 2 - Zona Industrial 2, a área de 48.462,00m2, denominada "Imóvel Leocides Ricardo de Vargas, constante na Matrícula nº 16.102 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, onde será permitido o seu parcelamento e urbanização para a instalação de atividades comerciais, de serviços e industriais, desde que não venham a interferir de forma incômoda na futura expansão da cidade, respeite o traçado das Vias Planejadas, e atenda o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo municipal, especialmente o artigo 152;

Art. 5º Fica alterado de ZR 5 - Zona Residencial 5 para ZR 4 - Zona Residencial 4, toda a área constante na Região Sul da cidade, alterando-se na forma conforme dispõe o artigo 6º desta lei, os respectivos Mapas Anexos da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco;

Art. 6º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, passando a vigorarem conforme anexos apensos à presente lei.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA -PR

PORTARIA Nº 096/2013 Coronel Vívda, 10 de Setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta por: Daniel Simionato CPF nº 029.291.799-61, Douglas Cristian Strapazzon CPF nº 041.032.719-06 e Atalibio Alves Antunes, CPF nº 414.597.689-49, com fins específicos de avaliar e manifestar-se sobre a servilidade do Lote Urbano nº 7 da Quadra nº 3, do loteamento Librelato, contendo uma área de 184,66m², de propriedade do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 17.339.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0429

Página 20 / 118

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

Aditivo nº 02/2013 do Contrato nº 241/2011 referente ao Pregão Presencial nº 91/2011-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: ANDRE SALVADOR MAZZUCO, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, mediante ofício nº 025/2013, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, iniciando o novo período em 15 de Setembro de 2013 e término em 14 de Setembro de 2014. Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 11.962,55 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 10 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Dioe07126

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 134/2013 - Pregão Presencial nº 83/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.599.294/0001-35. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, materiais diversos para execução do Programa Paefi - proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, junto ao Creas. Plano de trabalho aprovado pelo Seds e do convênio nº 068/2013 - processo nº 11.665.743-0. Valor total de R\$ 14.909,00 (quatorze mil e novecentos e nove reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 135/2013 - Pregão Presencial nº 83/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: ZENO BORTOLOTTI, inscrita no CNPJ sob nº 02.535.454/0001-92. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, materiais diversos para execução do Programa Paefi - proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, junto ao Creas. Plano de trabalho aprovado pelo Seds e do convênio nº 068/2013 - processo nº 11.665.743-0. Valor total de R\$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 136/2013 - Pregão Presencial nº 83/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, materiais diversos para execução do Programa Paefi - proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, junto ao Creas. Plano de trabalho aprovado pelo Seds e do convênio nº 068/2013 - processo nº 11.665.743-0. Valor total de R\$ 2.194,65 (dois mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 137/2013 - Pregão Presencial nº 83/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: GILSON GILBERTO LISE, inscrita no CNPJ sob nº 04.255.660/0001-74. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, materiais diversos para execução do Programa Paefi - proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, junto ao Creas. Plano de trabalho aprovado pelo Seds e do convênio nº 068/2013 - processo nº 11.665.743-0. Valor total de R\$ 1.554,80 (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Dioe07124

SEDU/PRANACIDADE-PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Setembro de 2013, na Sala de Licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO 6x4	01	235.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil-Telefone : (046) 3232-8304-Fax: (046) 3232-8330-E-mail fernando@pmcv.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Ângelo Mezzomo, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 11 de Setembro de 2013.

PREGOEIRO

Fernando de Quadros Abatti

Dioe07175

CONVITE

Audiência Pública sobre Plano de Gestão de Resíduos Sólidos

O Município de Coronel Vivida, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini e o Conselho do Meio Ambiente, por meio do Presidente, Itacir Varga de Andrade, convida a população em geral para a Audiência Pública para debater sobre o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, a ser realizada a partir das 18:30 horas, do dia 26 de setembro de 2013, no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 570, centro, na cidade de Coronel Vivida-Pr.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

ITACIR VARGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho do Meio Ambiente

Dioe07096

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012- CONTRATO Nº 061/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OLICELLI LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, hidro-sanitários e ferramentas, conforme consta dos Lotes de 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do Anexo I, parte integrante da Licitação, sendo o aditivo de valor correspondente: Lote 01 - Itens 11 e 12; Lote 06 - Itens 01 e 03; Lote 11 - Itens 40, 53, 54, 57, 59 e 64; Lote 13 - Itens 09 e 22; Lote 14 - Itens 12, 23, 24, 26, 27, 52 e 58;
ADITIVO:	Fica estabelecida entre as partes o aditivo no valor de até R\$ 3.216,87 (três mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), passando o valor total do contrato e do primeiro aditivo de R\$ 155.425,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para até R\$ 158.641,87 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).
DATA:	06 de setembro de 2013.

Cruzeiro do Iguaçu - Pr, 10 de setembro de 2013.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Dioe07003

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA), PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO IGUAÇU DO PARANÁ-CIVIPAR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 110/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: EDITORA JURITI LTDA., CNPJ nº 80.192.081/0001-08, com o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Para que surta seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Dioe07170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 111/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AUTO POSTO SUL LTDA., CNPJ nº 76.465.590/0001-90, com o valor de R\$ 433.980,00 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Para que surta seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Dioe07171